

PROJETO DE LEI Nº 0017, de 02 de junho de 2025

“Altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Pugmil-TO constante nas Leis nº 243/2017 e 398/2024 e alterando a nomenclatura de Secretaria Municipal, dando, ainda, outras providências”.

O **PREFEITO DE PUGMIL, ESTADO DO TOCANTINS**, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e u sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei altera a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Pugmil, Estado do Tocantins, alterando dispositivos das Leis nº 243/2007 e Lei 398/2024 quanto a nomenclatura da Secretaria Municipal de Cultura que passa a denominar-se Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.

Art. 2º. Os artigos 1º, 9º, 10, 11, 12 da Lei Municipal 398/2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Esta lei altera a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Pugmil, Estado do Tocantins, altera dispositivos da Lei nº 243/2007 e cria as Secretarias da Mulher, da Cultura e Turismo e das Relações Institucionais.

Da Secretaria de Cultura e Turismo

Art. 9º As políticas públicas voltadas a promoção e incentivo à Cultura no Município serão exercidas pela Secretaria de Cultura e Turismo, que fica desmembrada da Secretaria Da Juventude, Cultura e Desporto.

Art. 10º A Secretaria de Cultura e Turismo integrará a estrutura organizacional da Prefeitura, vinculada diretamente ao Prefeito, com as atribuições definidas nesta lei, tendo por titular o Secretário, este, de livre nomeação pelo chefe do executivo.

Art. 11º Compete à Secretaria de Cultura e Turismo:

- I – Promover e difundir os movimentos culturais do Município;
- II – Estimular a preservação das raízes culturais do Município;
- III – Pesquisar, selecionar e preservar todos os documentos, peças, objetos, obras de arte, instrumentos musicais, pinturas, fotografias, filmes, mobiliários, livros e tudo que se refere a história do Município;
- IV – Realizar levantamento dos prédios e logradouros de natureza histórica do Município e viabilizar o seu tombamento, se existentes;
- V – Apoiar a publicação de obras que registrem usos, costumes e toda a tradição histórica do Município;
- VI – Promover o registro de depoimentos das pessoas idosas sobre a vida política e social do município;
- VII – Motivar os jovens para a pesquisa de caráter histórico, em ações realizadas em parceria com outras secretarias e órgãos;

APROVADO
EM 06/06/2025
Alessandro Ribeiro De Sá
Pres. da Câmara Mun. de Pugmil-TO

ALESSANDRO RIBEIRO DE SÁ
Pres. da Câmara Mun. de Pugmil-TO



VIII – Desenvolver o espírito de respeito aos valores históricos e às tradições do Município;

IX – Enriquecer e manter atualizada as Bibliotecas Públicas do Município, buscando a criação destas casos inexistentes;

X – Compatibilizar programas, projetos e atividades de turismo municipal com os Estado e do Governo Federal;

XI – Promover, em articulação com entidades parceiras, a realização de eventos e estudos com vista à avaliação, adequação e formulação de políticas públicas de incentivo à cultura;

XII – Articular-se com órgãos e entidades nacionais e internacionais, com vistas ao desenvolvimento das atividades culturais;

XIII – Executar outras atribuições correlatas que lhes forem delegadas pelo Prefeito Municipal;

XIV – Promover o desenvolvimento do turismo local, estimulando o aproveitamento sustentável do potencial natural, histórico, cultural, gastronômico e religioso do Município;

XV – Identificar, mapear e divulgar os atrativos turísticos do Município, promovendo roteiros e circuitos que incentivem o turismo regional;

XVI – Apoiar e estimular a implantação de infraestrutura e serviços de interesse turístico, em articulação com demais órgãos públicos e iniciativa privada;

XVII – Incentivar a qualificação da mão de obra local para atuação no setor turístico, em parceria com instituições de ensino e entidades especializadas;

XVIII – Promover a participação do Município em feiras, exposições, mostras e eventos turísticos regionais, estaduais e nacionais;

XIX – Desenvolver e executar campanhas promocionais e materiais institucionais voltados à divulgação do potencial turístico do Município;

XX – Estabelecer parcerias com associações, cooperativas, empresas e demais instituições voltadas ao fomento do turismo sustentável e comunitário;

XXI – Planejar e implementar ações estratégicas para o fortalecimento do turismo rural, de base comunitária, de aventura, ecológico e de eventos;

XXII – Articular-se com os demais entes federativos e órgãos do Sistema Nacional de Turismo para a captação de recursos e desenvolvimento de políticas públicas para o setor;

XXIII – Realizar estudos, pesquisas e diagnósticos para subsidiar o Plano Municipal de Turismo, promovendo sua constante atualização e efetiva execução.

APROVADO
EM 06/06/2025
Alessandro Ribeiro De Sá
Pres. da Câmara Mun. de Pugmil-TO



Art. 12. Os artigos o art. 3º da Lei Nº 243/2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

- I – Chefia de Gabinete do(a) Prefeito(a);
- II – Controladoria Geral do Município.
- III – Secretarias Municipais:
 - a) Secretaria Municipal de Administração;
 - b) Secretaria Municipal de Finanças;
 - c) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
 - d) Secretaria Municipal da Educação;
 - e) Secretaria Municipal da Juventude e Desporto;
 - f) Secretaria Municipal da Saúde;
 - g) Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento;
 - h) Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
 - i) Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - j) Secretaria da Mulher;
 - k) Secretaria de Relações Institucionais;
 - l) Secretaria de Cultura e Turismo;
- IV – Conselhos de Consulta, Orientação e Deliberação.”

Art. 3º - Fica alterado os Anexo I da Lei nº 243, de 18 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Pugmil, estabelece Quadro dos Cargos em Comissão, fixa as remunerações e quantitativos.

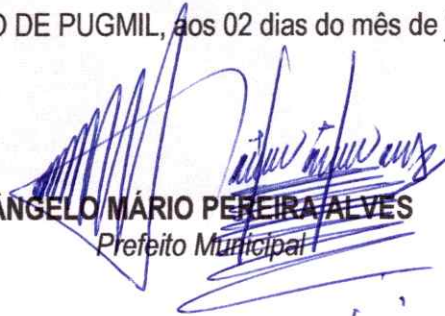
Parágrafo Primeiro - O Anexos I “Quadro de Quantitativos, Cargos e Remuneração dos cargos Comissionados” passa a vigor conforme os anexos da presente Lei.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a publicação da Lei Municipal Nº 243/2017 consolidando todas as alterações introduzidas por esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PUGMIL, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2025.

APROVADO
EM 06/06/2025
Alessandro Ribeiro De Sá
Pres. da Câmara Mun. de Pugmil-TO


ÂNGELO MÁRIO PEREIRA ALVES
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 0017, de 02 de junho de 2025

ANEXO I – QUADRO DE QUANTITATIVOS, CARGOS E REMUNERAÇÕES

Qt. Vagas	SETOR	Nível	Remuneração
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)			
1	Chefe de Gabinete	DAS-13	4.000,00
3	Assessor Especial	DAS-8	2.000,00
2	Secretário Executivo	DAS-7	1.518,00
2	Assessor Especial I	DAS-7	1.518,00
1	Secretário de Gabinete I	DAS-7	1.518,00
1	Diretor das Relações de Governo	DAS-8	2.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
1	Controlador Geral do Município	DAS-13	4.000,00
1	Assessor Especial IV	DAS-7	1.518,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
1	Secretário de Administração	DAS-13	4.000,00
1	Superintendente de Administração	DAS-11	3.350,00
1	Gestor de Contratos	DAS-10	2.500,00
1	Diretor de Administração	DAS-10	2.500,00
1	Agente de Contratação	DAS-10	2.500,00
1	Diretor Geral de Recursos Humanos	DAS-10	2.500,00
1	Coordenador de Patrimônio e Almoarifado	DAS-7	1.518,00
1	Coordenador de Recursos Humanos	DAS-7	1.518,00
1	Assessor Especial	DAS-7	1.518,00
1	Assessor Especial III	DAS-7	1.518,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
1	Secretário de Infraestrutura	DAS-13	4.000,00
1	Superintendente de Infraestrutura	DAS-11	3.350,00
1	Diretor Geral de Infraestrutura Urbana e Rural	DAS-8	2.000,00
1	Diretor de Transportes	DAS-8	2.000,00
1	Coordenador dos Agentes de Vigilância	DAS-7	1.518,00
1	Coordenador de Infraestrutura Urbana e Rural	DAS-7	1.518,00
1	Assessor Especial III	DAS-7	1.518,00
SECRETARIA DE FINANÇAS			
1	Secretário de Finanças	DAS-13	4.000,00
1	Chefe de Compras	DAS-12	3.850,00
1	Diretor Geral de Contabilidade	DAS-10	2.500,00

APROVADO
EM 06/06/2025
ALESSANDRO RIBEIRO DE SA
PRES. DE Câmara Mun. de Pugmil-TO



1	Coletor Municipal	DAS-7	1.518,00
1	Diretor de Arrecadação e Tributação	DAS-8	2.000,00
1	Tesoureiro	DAS-7	1.518,00
1	Coordenador de Compras	DAS-7	1.518,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
1	Secretário da Educação	DAS-13	4.000,00
1	Supervisor Escolar	DAS-10	2.500,00
3	Diretor de Escola	DAS-10	2.500,00
1	Orientador Educacional	DAS-10	2.500,00
1	Inspetor de Ensino	DAS-10	2.500,00
1	Auxiliar de Apoio Pedagógico	DAS-7	1.518,00
1	Gerente de Programas da Educação	DAS-8	2.000,00
2	Diretor de Merenda Escolar	DAS-8	2.000,00
6	Coordenador Pedagógico 30h - Programas Educacionais	DAS-9	2.149,50
3	Secretário de Escola	DAS-7	1.518,00
1	Assessor Especial IV	DAS-7	1.518,00
1	Secretário Executivo CME	DAS-7	1.518,00
SECRETARIA DA JUVENTUDE E DESPORTO			
1	Secretário da Juventude e Desporto	DAS-13	4.000,00
1	Diretor Geral de Esportes	DAS-10	2.500,00
1	Coordenador de Juventude	DAS-7	1.518,00
1	Coordenador de Esportes	DAS-7	1.518,00
SECRETARIA DA SAÚDE			
1	Secretário da Saúde	DAS-13	4.000,00
1	Diretor Geral dos Serviços de Saúde	DAS-10	2.500,00
1	Assessor de Programas da Saúde	DAS-7	1.518,00
1	Coordenador Administrativo	DAS-7	1.518,00
1	Coordenador de Vigilância Sanitária	DAS-7	1.518,00
1	Coordenador de Vacinação	DAS-7	1.518,00
1	Assessor Especial IV	DAS-7	1.518,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
1	Secretário da Agricultura e Abastecimento	DAS-13	4.000,00
1	Superintendente de Agricultura e Abastecimento	DAS-11	3.350,00
1	Diretor Geral de Agricultura	DAS-8	2.000,00
1	Coordenador de Agricultura	DAS-7	1.518,00
3	Assessor Especial IV	DAS-7	1.518,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			

APROVADO
EM 16/06/2025
Alessandro Ribeiro de Sá
Prefeito do Município de Pugmil-TO





GOVERNO DE

PUGMIL

TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

1	Secretário de Meio Ambiente	DAS-13	4.000,00
1	Diretor de Meio Ambiente e Saneamento	DAS-8	2.000,00
1	Coordenador de Meio Ambiente	DAS-7	1.518,00
1	Assessor Especial IV	DAS-7	1.518,00
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1	Secretário da Assistência Social	DAS-13	4.000,00
1	Secretário Executivo	DAS-7	1.518,00
1	Coordenador de Programas Sociais	DAS-7	1.518,00
1	Coordenador do CRAS	DAS-7	1.518,00
1	Assessor Especial II	DAS-7	1.518,00
4	Orientador Social	DAS-7	1.518,00
1	Diretor de Programas Sociais	DAS-10	2.000,00
1	Assessor Especial IV	DAS-7	1.518,00
1	Coordenador do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	DAS-7	1.518,00
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
1	Secretário de Relações Institucionais	DAS-13	4.000,00
1	Diretor de Relações Institucionais	DAS-10	2.000,00
SECRETARIA DA MULHER			
1	Secretária da Mulher	DAS-13	4.000,00
1	Diretor de Promoção da Mulher	DAS-10	2.000,00
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			
1	Secretário de Cultura e Turismo	DAS-13	4.000,00
1	Superintendente de Cultura e Turismo	DAS-11	3.350,00
1	Diretor de Cultura e Turismo	DAS-10	2.000,00
1	Coordenador de Cultura e Turismo	DAS-7	1.518,00

APROVADO
EM 06/06/2025
Alessandro Ribeiro De Sá
P. da Câmara Mun. de Pugmil-TO

ÂNGELO MÁRIO PEREIRA ALVES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PUGMIL – TO – CNPJ: 01.615.883/0001-07
Rua Tocantins, nº 178, Centro, Pugmil – TO, CEP: 77.603-000
(63) 3397-1170 - www.pugmil.to.gov.br – prefpugmil@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 0017, de 02 de junho de 2025

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),**

Encaminho à apreciação desta honrada Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 0017/2025**, que **altera a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Pugmil**, atualizando dispositivos das Leis Municipais nº 243/2017 e nº 398/2024, especialmente quanto à **alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Cultura**, que passa a denominar-se **Secretaria Municipal da Cultura e Turismo**.

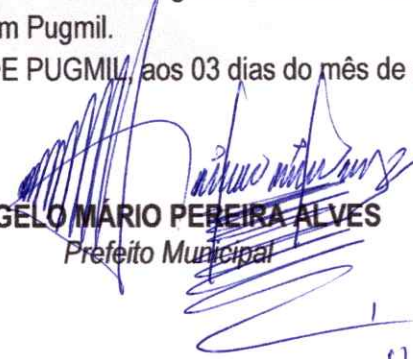
A proposta tem como finalidade adequar a estrutura organizacional da Prefeitura à realidade atual e às novas demandas da administração pública municipal, incorporando à pasta da Cultura a competência institucional de planejar, promover e coordenar políticas públicas de fomento ao Turismo, com foco no desenvolvimento local sustentável e na valorização dos nossos atrativos naturais, históricos e culturais.

O Município de Pugmil apresenta um importante potencial turístico, com paisagens naturais, manifestações culturais tradicionais e identidade própria que merecem ser exploradas de forma estratégica, responsável e integrada às ações de valorização da cultura local. A inclusão do Turismo no escopo de atuação da Secretaria busca alinhar o Município às diretrizes do Sistema Nacional de Cultura e do Sistema Nacional de Turismo, ampliando as possibilidades de captação de recursos estaduais e federais, parcerias com o setor privado e promoção regional.

A presente proposta, portanto, visa fortalecer a atuação da administração pública municipal em uma área essencial ao desenvolvimento social, econômico e cultural da nossa cidade. Além da nova nomenclatura, o projeto define as competências da Secretaria de Cultura e Turismo, atualiza a listagem das secretarias municipais e ajusta os dispositivos legais e quadros administrativos pertinentes, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, já que nesta oportunidade não é criado nenhum novo cargo.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente projeto de lei, que trará mais dinamismo à gestão cultural e abrirá novas possibilidades para o fortalecimento da atividade turística em Pugmil.

GABINETE DO PREFEITO DE PUGMIL, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2025.



ÂNGELO MÁRIO PEREIRA ALVES
Prefeito Municipal

